

Informação AT n.º 1/2018

Considerando que:

O disposto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, a qual vem definir as regras gerais para a criação e disponibilização de títulos de transporte bem como a fixação das respetivas tarifas;

Compete às autoridades de transportes o planeamento, definição e aprovação dos títulos e tarifas de transporte;

A atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é feita anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);

Até 30 de novembro de 2018, as autoridades de transporte têm de divulgar e publicitar o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte e que, até 8 de dezembro de 2018, devem os operadores apresentar às respetivas autoridades de transporte todas as tarifas em vigor e a disponibilizar em 2019 para que a sua conformidade seja verificada até 15 de dezembro;

Em 19 de novembro, a Autoridade de Mobilidade e Transportes divulgou o valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária em 1,14% considerando a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2017 e setembro de 2018.

A Comunidade Intermunicipal do Oeste reuniu, em 26 de novembro, com os operadores tendo como ponto principal da agenda a TAT. Na referida reunião, propôs a Autoridade de Transportes que, durante o ano de 2019, não houvesse aumentos tarifários por parte dos operadores. Face à proposta apresentada pela Autoridade, os Operadores manifestaram a discordância alegando os custos da operação e o aumento significativo dos combustíveis.

Não tendo sido aceite a proposta de não aumento dos tarifários por parte dos operadores, a Comunidade Intermunicipal do Oeste, em reunião de Conselho Intermunicipal de dia 29 de novembro, deliberou fixar como valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária o valor definido pela Autoridade de Mobilidade e Transportes (1,14%), nos termos do disposto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.

O Primeiro Secretário da OesteCIM



Paulo Simões